



**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS**  
**CURSO DE FILOSOFIA**  
**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Res. Consun nº 006/17, de 07/06/2017.

**TÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia corresponde à atividade acadêmica, de natureza prática, constante da estrutura curricular do curso, a ser desenvolvida segundo os parâmetros das demandas institucionais, legais e pedagógicas.

Parágrafo único. Constitui-se o estágio supervisionado obrigatório como oportunidade para o estudante ingressar no exercício da prática docente, no período de permanência em determinada instituição escolar.

Art. 2º As atividades do Estágio Supervisionado são subordinadas ao Conselho do Curso de Filosofia.

**TÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia, da Faculdade de Ciências Humanas – FCH, propõe aos estudantes do 6º, 7º e 8º semestres a iniciação à docência na área de filosofia.

Art. 4º Enquanto ensino que visa o exercício da docência, o estágio tem por objetivos:

- I. integrar o processo de ensino, pesquisa, extensão e aprendizagem no Curso de Filosofia;
- II. possibilitar que os alunos, ao se apropriarem dos conhecimentos e reflexões desenvolvidos nas disciplinas “Política, Educação e Docência” e “Política e Gestão da Instituição Escolar”, realizem um diagnóstico da instituição escolhida para o exercício do estágio;
- III. proporcionar aos alunos que, ao se apropriarem dos conhecimentos e reflexões desenvolvidos nas disciplinas “Filosofia da Educação” e “Didática Específica para o Ensino de Filosofia” e demais disciplinas das áreas básicas e específicas, avaliem a perspectiva de ensino de filosofia adotada na instituição e transforme objetos de conhecimento filosófico em objetos de ensino de filosofia;
- IV. possibilitar aos alunos a confecção de plano de ensino em conformidade com o projeto pedagógico da instituição em que o estágio se realiza, com o público alvo e, com o nível de ensino;



- V. possibilitar aos alunos que, ao se apropriarem dos conhecimentos e reflexões desenvolvidos na disciplina “Didática Específica para o Ensino de Filosofia”, selecionem e produzam materiais que possibilitem o desenvolvimento do plano de ensino efetuado;
- VI. orientar os alunos na confecção e aplicação de instrumentos de avaliação;
- VII. contribuir para a produção de conhecimento que se constitua em fonte de pesquisa relevante para os alunos e para o Curso;
- VIII. propor aos alunos a postura crítica para problematizar diferentes realidades em situação de trabalho de docência, isto é, diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino;
- IX. fornecer aos alunos elementos que contribuam para o desenvolvimento da capacidade crítica frente à complexidade da estrutura escolar.

### **TÍTULO III – CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Art. 5º O Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia obedece aos seguintes princípios gerais e de organização:
- I. as atividades de estágio distribuem-se por 3 (três) semestres consecutivos (6º, 7º e 8º semestres);
  - II. organiza-se a partir dos componentes curriculares "Estágio Supervisionado I" (4 créditos), "Estágio Supervisionado II" (8 créditos), "Estágio Supervisionado III" (8 créditos) e, "Estágio Supervisionado Multidisciplinar" (4 créditos);
  - III. executa-se em instituições privadas ou públicas de ensino;
  - IV. constitui-se em atividade obrigatória e se configura como um dos momentos da síntese das atividades acadêmicas anteriores;
  - V. o estágio é desenvolvido por meio de temáticas com ênfase na Educação como instância formadora do futuro docente.

Parágrafo único. Configuram-se como área de estágio supervisionado em Filosofia diretamente as unidades escolares dos sistemas de ensino, conforme Res. CNE/CP 2, art. 13, § 3º, de 19 de fevereiro de 2002, que *Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.*

### **TÍTULO IV – DAS DIRETRIZES**

- Art. 6º O estágio deve ser interpretado como ponto convergente de um Curso de Filosofia que se sustenta na dinâmica da Licenciatura, caracterizando-se pelo exercício prático do ensino.



Art. 7º O estágio é respaldado pelos componentes curriculares afins constantes na matriz curricular do Curso de Filosofia, entre elas: “Filosofia da Educação” (4 créditos – 8º semestre) e “Didática Específica para Ensino de Filosofia” (4 créditos – 6º semestre).

#### **TÍTULO V – DA CARGA HORÁRIA**

Art. 8º A carga horária do Estágio totaliza 408 (quatrocentas e oito) horas, divididas em 4 (quatro) componentes curriculares, Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado Multidisciplinar, está em consonância com a Res. CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002 que *Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.*

#### **TÍTULO VI – DA ESPECIFICIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FILOSOFIA**

Art. 9º As atividades práticas desenvolvidas pelos alunos, são exercidas mediante parâmetros institucionais, legais, pedagógicos, além de envolverem fundamentações teóricas prévia ou simultaneamente adquiridas nos demais componentes curriculares da matriz curricular do Curso de Filosofia.

Art. 10. O estágio é desenvolvido por meio de temáticas com ênfase na Educação como instância formadora do futuro docente.

#### **TÍTULO VII – DO PROCESSO DE MATRÍCULA**

##### **Seção I – DOS PRÉ-REQUISITOS**

Art. 11. Para matricular-se no componente curricular Estágio Supervisionado II, do 7º semestre, o aluno deverá ter sido impreterivelmente aprovado em Estágio Supervisionado I alocado no 6º semestre.

Art. 12. Para matricular-se no componente curricular Estágio Supervisionado III e Estágio Multidisciplinar do 8º semestre, o aluno deverá ter sido impreterivelmente aprovado em Estágio Supervisionado II.

Parágrafo único. A aprovação do aluno no componente curricular Estágio Supervisionado I, II e III, depende obrigatoriamente de:

- I. ter entregue todos os relatórios de atividades determinados pelo Supervisor, de acordo com roteiro previamente elaborado;
- II. ter cumprido todas as tarefas e exercícios práticos nos prazos determinados;
- III. ter seu relatório elaborado em consonância com os parâmetros institucionais, pedagógicos e profissionais do estágio, em consonância com o projeto pedagógico da escola campo de estágio, seus objetivos, suas normas e disposições, além de respeitar as orientações formais do supervisor.



### **TÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO**

- Art. 13. Os alunos serão avaliados individualmente em Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado Multidisciplinar.
- Art. 14. A avaliação, dos alunos de estágio deverá ser realizada pelo Supervisor de Estágio e por representantes do campo de estágio onde o aluno desenvolveu suas atividades.
- Art. 15. Além dos pré-requisitos de conclusão definidos no capítulo dos pré-requisitos deste Regulamento, são critérios básicos para a avaliação nas disciplinas:
- I. a frequência será observada no comparecimento do aluno aos encontros de orientação/supervisão com o supervisor e no comparecimento à instituição onde se realiza o estágio;
  - II. desenvolvimento das atividades de estágio;
  - III. confecção e apresentação de relatório das atividades do estágio.
- Art. 16. Será considerado aprovado o estagiário que se revelar capaz de desenvolver sob orientação direta do supervisor, as seguintes tarefas:
- I. diagnóstico da instituição ou grupo;
  - II. conversão de objetos de conhecimento filosófico em objetos de ensino de filosofia;
  - III. produção de plano de ensino, seleção e confecção de materiais e produção e aplicação de instrumento avaliativo.

### **TÍTULO IX – DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

- Art. 17. São deveres do estagiário:
- I. participar dos encontros de supervisão e orientação, quinzenais, nos horários previamente previstos pelo supervisor;
  - II. desenvolver as atividades de estágio junto à instituição formadora;
  - III. realizar relatórios de atividades conforme solicitado pelo supervisor;
  - IV. obedecer às normas da instituição onde estagia;
  - V. realizar nos Estágios Supervisionados I, II e III, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do estágio em atividade no local de estágio.

### **TÍTULO X – COMPETÊNCIAS DO SUPERVISOR**

- Art. 18. Exercem a supervisão de estágio no Curso de Filosofia:
- I. 1 (um) ou mais professores;
  - II. docentes vinculados ao Curso de Filosofia com formação em Filosofia e com titulação mínima de mestre;
  - III. docentes horistas, docentes em tempo parcial ou integral;
- Art. 19. São atribuições do supervisor:
- I. responsabilizar-se pelas atividades do Estágio Supervisionado;



- II. definir os projetos de estágio semestralmente e estabelecer a relação com a escola/campo;
- III. relatar o projeto de estágio no Conselho de Curso;
- IV. acompanhar os estagiários no campo fixo;
- V. orientar o diagnóstico da instituição ou do grupo com o qual se estagia, a formulação de plano de aula, seu desenvolvimento, a seleção e/ou confecção de materiais, a produção de instrumentos de avaliação, sua aplicação e correção.

### **TÍTULO XI – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 20. O Termo de Compromisso relativo ao campo de estágio e o Curso de Filosofia corresponde ao instrumento oficial celebrado entre a organização cedente da situação real de estágio ao aluno e a Unimep.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso corresponde a um instrumento gerenciado pela Central de Estágios, sob responsabilidade do Supervisor do Estágio e acompanhamento da Coordenação do Curso de Filosofia.

### **TÍTULO XII – DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 21. O processo de orientação do estágio deve ser compreendido na relação do aluno com a atividade no âmbito da área de Supervisão de Estágio.

Art. 22. Nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III, deve-se observar que:

- I. as atividades práticas envolvem a presença do aluno no seu campo de estágio para elaboração de diagnósticos organizacionais, ambientais e situacionais, coleta de dados e informações, análise de documentos e de suas deficiências, implantação de planos, sistemas e projetos, sem prejuízo de trabalho na área de resolução de problemas práticos;
- II. as atividades práticas são desenvolvidas em período fora do horário de orientação;
- III. a atividade de orientação ocorre em horário formalizado junto ao Supervisor de Estágio;
- IV. sendo a natureza dos referidos componentes curriculares a prática, o Estágio configura-se necessariamente por orientações e supervisões.

Art. 23. A composição de turmas de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado Multidisciplinar, para efeito de elaboração de horários, atribuição de aulas e remuneração do docente supervisor deverá respeitar 1 hora/aula para um grupo de 4 (quatro) alunos.



- Art. 24. No componente curricular de Estágio Supervisionado Multidisciplinar, deve-se observar que:
- I. o caráter deste componente curricular visa um Projeto Multidisciplinar;
  - II. a atividade de orientação ocorre em horários formalizados junto aos Supervisores de Estágio;
  - III. o campo de estágio para as atividades práticas serão definidas de acordo com as propostas dos projetos;

### **TÍTULO XIII – DA DISPENSA DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

- Art. 25. Em atendimento à Res. Consun 23/06, fica facultado ao aluno do Curso de Filosofia a solicitação de dispensa da disciplina Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado Multidisciplinar por exercício de atividade docente regular na Educação Básica.
- Art. 26. Essa dispensa é condicionada à comprovação documental do efetivo exercício da profissão como docente regular da disciplina Filosofia na Educação Básica.
- § 1º A comprovação documental do efetivo exercício da profissão como docente regular da Educação Básica se faz por meio de documentos oficiais de registro funcional expedido pela instituição ou órgão público empregador.
- § 2º A solicitação só poderá ser efetuada se cumpridas com aprovação nos seguintes componentes curriculares: “Política, Educação e Docência” e “Política e Gestão da Instituição Escolar”.
- § 3º No ato da solicitação, é necessário que o requerente esteja em atividade regular de docência em Filosofia na Educação Básica e tenha cumprido, nesta condição, carga horária igual ou superior à da disciplina para a qual solicita a dispensa.
- Art. 27. A dispensa está limitada a 12 (doze) créditos e ocorre sempre por disciplina, não podendo haver dispensa de parte dos créditos de uma disciplina.
- Parágrafo único. O aluno que tiver seu requerimento de dispensa aprovado fica dispensado, também, da matrícula na disciplina e do pagamento dos créditos correspondentes.
- Art. 28. A integralização dos demais créditos de Estágio Supervisionado deverá ocorrer em escola(s) campo(s) de estágio diferente(s) daquela que o aluno atuou para obter a dispensa.
- Art. 29. Os requerimentos de dispensa de disciplina de Estágio Supervisionado devem ser feitos na Secretaria Acadêmica, acompanhadas da respectiva comprovação documental, e encaminhados para deliberação do Conselho do Curso.



§ 1º Para a obtenção da dispensa em Estágio Supervisionado, o Conselho do Curso de Filosofia requisitará ao aluno, além da comprovação de carga horária cumprida compatível com a carga horária da disciplina, apresentação dos planos de ensino executados.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados em 2 (duas) cópias e submetidos ao docente supervisor de estágio, que encaminhará seu parecer ao Conselho do Curso para aprovação.

#### **TÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. Este Regulamento só pode ser alterado por meio de proposta e aprovação do Conselho do Curso de Filosofia.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho do Curso.